

Proc. 18 073 - 41

1944

CP-190-44  
NRM/DCB

Não se conhece de recurso interposto, quando desprovido do amparo da lei.

VISTOS & RELATADOS estes autos em que The Leopoldina Railway, na qualidade de procuradora do associado William Matheson, pede seja novamente apreciado o caso já decidido por este Conselho relativamente à concessão de benefício ao referido associado:

CONSIDERANDO que, na qualidade de instância de recursos de decisões da Câmara de Previdência Social, este Conselho não tomou conhecimento do recurso subido a julgamento, em virtude de não ter sido juntada a indispensável procuração do interessado;

CONSIDERANDO que, dêsse modo, perdeu a recorrente a oportunidade de ver julgado o seu recurso, certo como é que este Conselho não poderá voltar a reexaminar a matéria, não apenas pelo fato de o não conhecimento impedir o reexame, mas ainda, porque as disposições postas em vigor pela Consolidação das Leis do Trabalho o não permitiriam, dado que por elas lhe escapa competência para julgar os recursos interpostos das decisões da Câmara de Previdência Social;

CONSIDERANDO, também, que a única solução possível seria a revisão da matéria pelo Sr. Ministro do Trabalho para que esta se justificasse, necessário seria que este Conselho houvesse decidido em desobediência a texto expresso de lei, o que não se verificou na hipótese;



M. T. I. C. - J. T. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, preliminarmente e por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por falta de amparo legal.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1944.

a) Filinto Müller

Presidente

a) Ivens de Araujo

Relator

Fui presente a) Mariano de Siqueira Rocha

Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça em 1317144.

pag. 3175